



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE.  
PARAIBUNA - SP**

Recebi nesta data cópia d  
para arquivamento nos termos do Art.  
55§ 4 do Dec. Lei Complementar n.º  
9 de 31-12-1999.  
Reg. n.º 80/2016  
Par. 06/2016

### LEI Nº 3037, DE 15 DE JULHO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 2815, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, E CRIA O INCISO PRIMEIRO NO PARÁGRAFO ÚNICO.

**ANTONIO MARCOS DE BARROS**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Altera o artigo 1º da lei nº 2815, de 09 de outubro de 2013, criando o inciso primeiro no parágrafo único.

**“Parágrafo Único:** Os serviços considerados particulares compreendem: limpeza de terreno, remoção, transporte de areia, aterro e cascalho, regularização de solo e acesso as propriedades, terraplanagem, retirada e transporte de entulhos e afins.

I - Fica proibido o uso dos maquinários mencionados no “caput” do artigo 1º desta lei a serviço de terceiros ou afins, nos períodos eleitorais.”

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 15 de julho de 2016.

**ANTONIO MARCOS DE BARROS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

*Jurema Barros*  
Jurema Barros  
Chefe de Secretaria do Gabinete